

SELEÇÃO 2018/492-0101

STARTUPS

PARA O COWORKING



Hubine

Banco do Nordeste

Índice

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVOS	3
3.	ÁREAS DE INTERESSE	4
4.	ELEGIBILIDADE	5
5.	INSCRIÇÕES E PRAZOS	6
6.	BENEFÍCIOS	6
6.1.	Endereço Fiscal	6
6.2.	Cooperação e colaboração - Economia colaborativa	7
6.3.	Ambiente favorável para colaboração e coworking	7
6.4.	Redução de custos	7
6.5.	Networking	7
6.6.	Contrapartidas do Banco	7
7.	RESPONSABILIDADES DAS STARTUPS	7
8.	VIGÊNCIA E DURAÇÃO	8
9.	DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	8
10.	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DAS STARTUPS	9
12.	ANÁLISE DAS PROPOSTAS	10
13.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO	10
14.	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS SELEÇÃO	10
15.	OUTRAS CONDIÇÕES	11
16.	CONTATOS	12

1. APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. torna pública a presente seleção para startups¹ ocuparem os espaços do **Coworking Hubine em Fortaleza e Salvador**, em conformidade com as condições previstas neste documento, para compartilhamento de experiências, de conhecimento técnico, sobre o ciclo de vida das startups, suas necessidades e formas de apoio, no sentido de incentivar de forma estruturada o empreendedorismo inovador da Região Nordeste e fomentar a cultura da inovação.

O Banco do Nordeste tem como preocupação básica executar uma política de desenvolvimento ágil e seletiva, capaz de contribuir de forma decisiva para a superação dos desafios e para a construção de um padrão de vida compatível com os recursos, potencialidades e oportunidades da Região.

Nesse contexto, o **Hub Inovação Nordeste (Hubine)** atua como gestor do processo de inovação, responsabilizando-se pela proposição de políticas e diretrizes, bem como pela normatização de processos e procedimentos.

É no Hubine que o apoio do Banco do Nordeste ao empreendedorismo inovador da Região se manifesta fisicamente.

Aqui, novos empreendedores e startups que queiram se estabelecer no Nordeste encontram um ambiente de apoio a suas iniciativas, desde que inovadoras e que possam contribuir para a redução das desigualdades regionais.

2. OBJETIVOS

O presente documento tem o objetivo de selecionar **14 startups**, 4 para Fortaleza e 10 para Salvador, para compartilharem o espaço Coworking Hubine presente na sede do Banco do Nordeste em Fortaleza e no Hub Salvador na capital baiana.

O **Coworking Hubine** é um ambiente inspirador, democrático, de colaboração, pensado para o trabalho autônomo e *networking* com pessoas de diferentes áreas da inovação.

As startups interessadas devem compartilhar dos seguintes valores que são importantes para nós:

- Ética;
- Consciência socioambiental;
- Desenvolvimento responsável;
- Criatividade;
- Comprometimento;

¹ Uma startup é uma instituição humana criada para entregar um novo produto ou serviço sob condições de extrema incerteza, com base em um modelo de negócios repetível e escalável.

- Honestidade e integridade;
- Respeito à divergência de ideias e opiniões.

3. ÁREAS DE INTERESSE

O Banco do Nordeste tem como preocupação básica executar uma política de desenvolvimento ágil e seletiva, capaz de contribuir de forma decisiva para a superação dos desafios regionais, com ênfase nos seguintes setores da economia:

- **Agronegócio;**
- **Indústria;**
- **Comércio e Serviços.**

A startups interessadas deverão, portanto, apresentar soluções relacionados aos temas estabelecidos a seguir:

- Agronegócios:** Desenvolvimento de soluções inovadoras relacionadas à agricultura e pecuária de precisão, rastreabilidade e automação.
- Cidades Sustentáveis:** Desenvolvimento de soluções inovadoras que melhorem as condições de sustentabilidade, as condições de existência das populações, que contribua para monitoramento e controle de perdas nos sistemas de distribuição de água de abastecimento. As soluções poderão agregar Governança Algorítmica (gestão e planejamento com base em ações construídas por algoritmos aplicados à vida urbana).
- Concessão, administração e recuperação de crédito:** Soluções que tenham como principal objetivo a gestão responsável dos recursos financeiros, a redução da inadimplência e a recuperação do crédito;
- Economia Criativa:** Audiovisual, animação, games, software aplicado à economia criativa, publicidade, rádio e TV.
- Educação - Edtechs:** Desenvolvimento de soluções educacionais inovadoras voltadas à personalização do processo de aprendizagem e redução das desigualdades sociais regionais.
- Energias renováveis:** Produção de equipamentos destinados à geração e armazenamento de energias alternativas e renováveis. Soluções que incluam armazenamento de energia e eficiência energética.
- Espaços Inteligentes:** Soluções de tecnologias de comunicação e informação sensíveis ao contexto (IoT), de gestão urbana, ação social gestão industrial, dirigidos por dados (Data-Driven Urbanism).
- Finanças - Fintechs:** Startups de tecnologia em serviços financeiros (ex.: bancos virtuais, cartões, meios de pagamento, crédito pessoal, outros).
- Microfinanças e inclusão financeira para microempreendedores:** Soluções que propiciem o desenvolvimento de instrumentos de microfinanças, que englobem temas como microcrédito, estímulo a mecanismos de poupança, microsseguros e

previdência. Poderão ser apresentadas soluções para canais de acesso, adequação de produtos e serviços financeiros, elevação dos níveis de transparência e de padronização de custos, aprimoramento da qualidade dos serviços de acompanhamento e aferição de resultados relativos à inclusão financeira.

- j) **Negócios de Impacto Social.** Soluções para o desenvolvimento de setores críticos da nossa sociedade. São eles: alimentação, educação, energia, habitação e saúde.
- k) **Saúde - Healthtech:** Os modelos de negócios propostos deverão estar focados no desenvolvimento de novas soluções com o objetivo de aprimorar e acelerar diagnósticos, aperfeiçoar procedimentos e monitorar a saúde das pessoas.
- l) **Serviços e processos de gestão** para micro e pequenas empresas.

As startups interessadas poderão se utilizar das seguintes tecnologias:

- a) **Big Data:** processamento e análise de grandes quantidades de informação.
- b) **Biotecnologia:** Aplicação de organismos, sistemas e processos biológicos a vários segmentos industriais.
- c) **Blockchain:** Criação de soluções para automatização e criação de contratos inteligentes (smart contracts), redução de possibilidades de fraude, verificações digitais, manutenção da integridade criptográfica das transações registradas.
- d) **Inteligência Artificial:** Soluções de Inteligência Artificial que abarquem Machine Learning ou Deep Learning ou Big Data Analytics ou Processamento de Linguagem Natural.
- e) **Internet das Coisas (IoT):** Tecnologias de sensores/atuadores inteligentes, redes de comunicação de sensores e transmissão de dados; tecnologias de gateways de concentração de dados, armazenamento e tratamento das informações, sistemas inteligentes autônomos e plataformas de provisionamento de serviços.
- f) **Fotônica:** Emissão, detecção e processamento da radiação luminosa (desde o espectro infravermelho até o ultravioleta).
- g) Plataformas de **Marketplace** e de **comércio justo**.
- h) Tecnologias da informação e comunicação (**TICs**).

4. ELEGIBILIDADE

As interessadas devem atender aos seguintes requisitos:

- Ser uma startup formalmente constituída (ter CNPJ);
- Pertencer a uma única equipe proponente;
- O modelo de negócio deve, obrigatoriamente, ser aplicável na região de atuação do Banco do Nordeste e sua atividade fim deve auxiliar de alguma forma no desenvolvimento econômico-social da Região;
- A empresa não pode estar devedora do Banco do Nordeste;

- Apresentar data de constituição (data de registro na Junta Comercial da respectiva Unidade da Federação, para a sociedade empresarial e/ou empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) anterior à data da publicação deste instrumento;
- Poderá ser um diferencial para a startup, ter participado de concursos oficiais nacionais ou internacionais, realizados por terceiros que possuam experiência e reconhecimento no desenvolvimento de empreendedores e projetos de inovação.

Os empreendedores também deverão apresentar potencial para contribuir com o desenvolvimento do ecossistema local de startups e estarem dispostos a cooperar e participar de eventos organizados pelo Hubine, quando solicitados, compartilhando sua experiência em mentorias, *pitches*, apresentação de modelo de negócio ou palestras.

Observação: Ao se inscrever, a startup autoriza a consulta a cadastros restritivos de crédito para fins de classificação da empresa neste processo de seleção.

5. INSCRIÇÕES E PRAZOS

A inscrição da proposta deverá ser efetuada através de formulário específico disponível no site do Banco do Nordeste, <http://www.bnb.gov.br/hubine/editais>, **no período de 04/09/18, até às 18h do dia 19/10/18 (horário de Fortaleza).**

Referido formulário deverá ser preenchido e as documentações comprobatórias descritas no Item 9 logo abaixo, deverão ser anexadas ao email e enviadas para hubine@bnb.gov.br no prazo acima estabelecido.

A divulgação do resultado da seleção será publicada no site até **26/10/18**.

Este instrumento ficará disponível durante todo o período de recebimento das propostas.

6. BENEFÍCIOS

6.1. Endereço Fiscal

Possibilidade de ajustar o endereço fiscal da empresa/startup para o endereço do Coworking:

Banco do Nordeste - Coworking Hubine
Av. Silas Munguba, 5.700 - Passaré
Fortaleza/CE - 60.743-902

Hub Salvador - Coworking Hubine
Av. da França, 393 - Comercio
Salvador/BA - 40.301-155

6.2. **Cooperação e colaboração - Economia colaborativa**

Possibilidade de atuar, em colaboração com o Banco, demais startups selecionadas e com o ecossistema de inovação do Nordeste, compartilhando experiências e conhecimento.

O Hubine estimula a prática da economia colaborativa, dividida nos seguintes pilares:

- *Coworking* (espaço de trabalho compartilhado);
- *Crowdsourcing* (uso da inteligência coletiva para resolver problemas);
- *Cocriação* (envolvimento de clientes e concorrentes no processo de produção);
- *Crowdfunding* (financiamento coletivo).

6.3. **Ambiente favorável para colaboração e coworking**

Quando se trata de um novo negócio, é importante encontrar um ambiente favorável para o funcionamento da empresa, que acolha a equipe e que seja ideal para os clientes.

Ambiente versátil e profissional, com estrutura adequada.

6.4. **Redução de custos**

Oferta de 3 vagas de *coworking* por startup que contarão com:

- Infraestrutura preparada para o trabalho diário, realização de reuniões, eventos e recepção de clientes;
- Internet banda larga wireless dedicada de alta velocidade.

6.5. **Networking**

O Hubine realiza, frequentemente, diversos eventos de fomento ao fortalecimento do ecossistema local de inovação que trará à startup residente a possibilidade de interação com outras startups, investidores e parceiros do Banco, que circulam diariamente por nossas instalações.

6.6. **Contrapartidas do Banco**

O Banco ofertará oportunidades de desenvolvimento, capacitação e participação em eventos de fomento ao ecossistema de inovação.

Não é objeto deste documento nenhuma contrapartida financeira, financiamento, investimento ou de sociedade, por parte do Banco do Nordeste.

Não há, portanto, nenhuma ajuda de custo de deslocamento dos empreendedores, alimentação ou manutenção de suas equipes nas instalações dos *coworkings*.

7. **RESPONSABILIDADES DAS STARTUPS**

Ao submeter às propostas, os empreendedores assumem o compromisso de manterem, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos em acordo de parceria a ser firmado entre as partes, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

8. VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O prazo será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do acordo de parceria, renováveis mediante avaliação semestral, e enquanto se configurar interesse do Banco.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

O primeiro passo para se inscrever neste processo de seleção é cadastrar corretamente a empresa proponente através do formulário disponível no site do Banco do Nordeste: <http://www.bnb.gov.br/hubine/editais>.

Em seguida, deverão ser enviados os seguintes documentos para o e-mail do Hubine, hubine@bnb.gov.br, cujo tamanho não deve ultrapassar 5 MB:

- Comprovante de Inscrição e Situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Informações cadastrais de todos sócios/titulares com participação superior a 10%: cópia da Identidade, CPF, comprovante de endereço residencial e informação sobre estado civil do dirigente/responsável (esta informação pode ser enviada no corpo do e-mail).

10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das startups será efetuada por uma comissão avaliadora a critério do Hubine.

O processo completo de Seleção consiste das seguintes etapas:

I. Enquadramento

Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste na verificação formal das startups quanto à conformidade ao objetivo e ao atendimento aos critérios definidos neste documento, conforme segue:

- a) Elegibilidade das instituições;
- b) Verificação da documentação solicitada.

II. Seleção das startups

As startups enquadradas serão enviadas para avaliação e emissão de parecer, de acordo com os critérios de seleção enunciados no Item 11 deste documento, e posteriormente serão hierarquizadas pela Comissão de Avaliação.

III. Divulgação dos resultados da seleção

A relação das startups selecionadas será divulgada na página do Banco do Nordeste na Internet (<http://www.bnb.gov.br/hubine/editais>), até 30 dias após o encerramento das inscrições.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DAS STARTUPS

A seleção das startups será feita mediante pontuação em escala de 0 a 100, considerados os seguintes grupos de critérios, itens específicos e respectivos pesos, para a obtenção da pontuação final:

Crítérios	Peso (A)	Pontos (B)
1. EQUIPE (C1) (Total: A x B)		20
Histórico e atitude empreendedora	1	0 a 10
Capacidade técnica	1	0 a 5
Integração e relacionamento	1	0 a 5
2. INOVAÇÃO (C2) (Total: A x B)		20
Grau de inovação da solução da startup para o mercado local, regional, nacional e internacional.	1	0 a 10
Estágio de desenvolvimento da inovação (produto, processo ou serviço) e de respectivo plano de negócios.	1	0 a 10
3. POTENCIAL DE IMPACTO (C3) (Total: A x B)		20
Potencial de impacto no ecossistema de inovação e no aumento da produtividade e competitividade dos setores da economia listados no Item 3 - Áreas de interesse.	1	0 a 10
Desenvolvimento de novas tecnologias e potencial de substituição de tecnologia importada.	1	0 a 5
Número potencial de pessoas atingidas direta e indiretamente pela startup e sua solução.	1	0 a 5
4. DESENVOLVIMENTO REGIONAL (C4) (Total: A x B)		30
Contribuição da startup solução para a sustentabilidade e/ou geração de emprego e renda.	1	0 a 10
Relevância para os negócios do Banco.	1	0 a 20
SUBTOTAL (C1 + C2 + C3+C4)	MÁX.	90
5. POTENCIAL DE INTEGRAÇÃO COM OUTRAS STARTUPS no COWORKING.	1	10
TOTAL (SUBTOTAL + C5)	MÁX.	100

O critério 5 será avaliado após ter-se a classificação das empresas nos demais critérios. Para seu julgamento, será levado em conta as características das empresas com maior nota e seu potencial de integração entre si, ou seja, quanto mais, pela sua natureza, elas puderem contribuir umas com as outras, maior será a nota.

Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem em qualquer das condições abaixo:

- I. Obtenção de nota inferior a 10,0 (dez) no critério 1 de avaliação;
- II. Obtenção de nota inferior a 7,0 (sete) nos critérios 2, 3 e 5 de avaliação;
- III. Obtenção de nota inferior a 3,0 (três) no critério 4 de avaliação;
- IV. Obtenção de nota inferior a 50,0 (cinquenta), considerando-se a totalidade da pontuação pela soma dos cinco critérios;
- V. Obtenção de nota igual a 0,0 (zero) em qualquer dos cinco critérios (C1, C2, C3, C4 e C5).

Os mesmos critérios acima, serão utilizados para avaliação semestral da startup que ratificará a sua permanência no Programa.

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a etapa de Seleção, será dada continuidade ao processo de análise das propostas selecionadas pela equipe do Banco do Nordeste, considerando os critérios citados no item 11.

Em decorrência, poderão ser solicitadas aos proponentes informações adicionais de caráter técnico, a fim de permitir a apreciação conclusiva das startups.

Depois de divulgado o resultado da Seleção, as startups terão 15 dias corridos para que estejam em condições de aprovação pela análise e formalização do Acordo de Parceria. Findo referido prazo, as propostas não contratadas serão automaticamente canceladas.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

A lista de startups selecionadas será divulgada no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço <http://www.bnb.gov.br/hubine/editais>.

14. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS SELEÇÃO

Deverão ser fornecidas, as seguintes declarações pelas startups selecionadas, cujos colaboradores assumirão inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei:

- Acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (expedida pela própria entidade), bem como de que a entidade não consta de cadastros impeditivos

de receber recursos públicos;

- De que o(s) dirigente(s) da empresa proponente não é(são) empregado(s) do Banco do Nordeste, agente político ou seu assessor ou membro do Ministério Público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

- Empregados do BNB não poderão ser contemplados;
- As informações e documentação apresentadas pelas startups que não condigam com a verdade terão como consequência a desclassificação;
- O BNB não se responsabilizará por envio de proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos ao Banco que impossibilitem a transferência de dados;
- As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste documento serão automaticamente indeferidas;
- Não serão admitidos recursos administrativos referentes às etapas deste processo de escolha. Não obstante, as propostas não selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros editais que venham a ser lançados pelo BNB;
- Adicionalmente, estarão impedidas de participar desta seleção empresas e/ou instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - i. Não apresentem a documentação completa até a data estipulada ou apresentem documentação em desacordo com este documento;
 - ii. Não estarem formalmente constituídas, ato comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste instrumento.
 - iii. Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
 - iv. Estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
 - v. Estejam com restrição interna de caráter impeditivo no BNB;
 - vi. Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
 - vii. Estejam inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - viii. Possuam restrição, em seu nome ou de seus representante(s) legal(is) no

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal - CADIN, do Banco Central do Brasil.

16. CONTATOS

Hubine - Hub Inovação Nordeste

Tel.: (85) 3251-6056

E-mail: hubine@bnb.gov.br

Site: www.bnb.gov.br/hubine